



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando a intenção do Município em realizar a concessão de uso do espaço destinado estandes do Parque de Exposições durante a exposição 2025.

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Dolores do Turvo, 01 de agosto de 2025.

Washington Saul de Oliveira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Data: 01 de agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da lei federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

22 de agosto de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Considerando a realização da **Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025**, evento tradicional de grande relevância para o desenvolvimento econômico, cultural e social do município, torna-se necessária a organização e regulamentação do uso dos espaços públicos destinados a estandes no Parque de Exposições. O credenciamento visa garantir a transparência, legalidade e equidade na seleção de expositores, bem como assegurar a melhor utilização dos espaços disponíveis, observando critérios técnicos, estruturais e de interesse público.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS



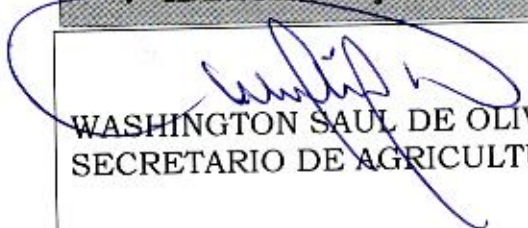
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Item	Descrição	Unidade Medida
01	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 01	Concessão
02	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 02	Concessão
03	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 03	Concessão
04	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 04	Concessão
05	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 05	Concessão

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Dores do Turvo MG, 01 de agosto de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com a aproximação da **Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025**, evento tradicional que integra o calendário oficial do município e reúne produtores, expositores, comerciantes e visitantes de diversas regiões, torna-se essencial organizar a ocupação dos espaços públicos do **Parque de Exposições**, a fim de garantir a ordem, a segurança, a transparência e a legalidade durante as festividades.

Dessa forma, é necessário realizar o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na concessão de uso de estandes**, com o objetivo de promover a exposição e divulgação de produtos e serviços relacionados ao setor agropecuário, alimentação, artesanato, comércio local, entre outros segmentos de interesse público e comunitário.

A medida visa assegurar que todos os participantes estejam formalmente autorizados, atendam aos critérios técnicos e legais exigidos e estejam em igualdade de condições de participação, contribuindo para o fortalecimento da economia local, a geração de renda e o desenvolvimento regional.

Além disso, o credenciamento permite à administração pública estabelecer critérios claros para a distribuição dos espaços, garantir a infraestrutura



adequada aos expositores e visitantes, e zelar pela segurança e organização do evento como um todo.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A realização da **Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025**, evento de destaque no calendário municipal, representa uma oportunidade estratégica para fomentar o desenvolvimento econômico local, promover a cadeia produtiva agropecuária, incentivar o empreendedorismo regional e atrair turistas e investidores ao município.

Para garantir a organização e o bom funcionamento do evento, faz-se necessária a disponibilização de espaços públicos — especificamente estandes — no **Parque de Exposições**, para que expositores possam divulgar ou apresentar seus produtos e serviços ao público visitante.

Nesse contexto, identifica-se a **necessidade de credenciar pessoas físicas e jurídicas** interessadas em ocupar tais espaços, de forma regular, transparente e conforme os princípios da legalidade e da impessoalidade, estabelecendo regras claras quanto à concessão de uso, obrigações dos expositores e contrapartidas públicas eventualmente aplicáveis.

Este credenciamento se justifica ainda como uma solução administrativa eficiente e ágil, uma vez que possibilita a seleção de diversos interessados aptos ao uso dos espaços, sem a necessidade de processos licitatórios tradicionais, respeitando as normas legais vigentes, especialmente quando a contratação não envolve exclusividade ou fornecimento direto à Administração.

A formalização desse processo permitirá:

- O planejamento e distribuição organizada dos estandes;
- A valorização de produtores, comerciantes e artesãos locais;
- A prestação de serviços ao público visitante com qualidade e segurança;
- A legalidade e o controle na ocupação de espaço público.

Assim, o credenciamento se apresenta como a alternativa mais adequada para atender à demanda emergente vinculada ao evento, permitindo que a Administração Pública cumpra seu papel de apoio ao desenvolvimento local, de forma eficiente, transparente e dentro dos marcos legais.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS



Item	Descrição	Unidade Medida
01	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 01	Concessão
02	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 02	Concessão
03	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 03	Concessão
04	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 04	Concessão
05	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 05	Concessão

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha do **credenciamento como modelo de contratação pública** para a concessão de uso de estandes no Parque de Exposições durante a Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 se justifica técnica e economicamente por ser a solução mais adequada, eficaz e vantajosa à Administração Pública, considerando as particularidades do objeto, a natureza do evento e os princípios que regem a gestão pública.

Justificativa Técnica

Do ponto de vista técnico, o credenciamento permite a **seleção simplificada e transparente de múltiplos interessados**, assegurando que todos os expositores habilitados possam participar do evento em condições de igualdade, desde que atendam aos critérios mínimos estabelecidos em edital. Isso garante uma **maior diversidade de produtos e serviços oferecidos ao público**, ao mesmo tempo em que evita a exclusividade indevida ou restrição de participação.

Além disso, o credenciamento é o instrumento legal mais indicado para **concessão de uso não exclusivo de bem público por tempo determinado**, especialmente quando o interesse da Administração é permitir o uso ordenado e regulamentado do espaço público, sem vínculo contratual típico de fornecimento ou execução de serviços.

Justificativa Econômica

Sob a perspectiva econômica, o credenciamento apresenta uma **alternativa viável, eficiente e de baixo custo operacional** para a Administração, já que:

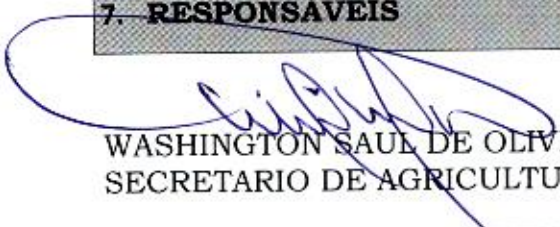
- **Não há ônus direto à Administração**, pois os custos de montagem, operação e manutenção dos estandes são de responsabilidade dos expositores credenciados;
- **Pode haver arrecadação de receita pública**, a título de taxa ou preço público, pela concessão do uso do espaço, revertendo recursos



- para o próprio custeio do evento ou investimentos na infraestrutura local;
- Gera **impacto positivo na economia local**, movimentando setores como comércio, serviços, turismo e agropecuária;
 - Incentiva **a participação de empreendedores locais e regionais**, promovendo a inclusão econômica e a valorização da produção artesanal e agroindustrial da região.

Portanto, a opção pelo **credenciamento** alinha-se às **boas práticas de gestão pública**, por ser uma solução tecnicamente adequada, legalmente respaldada e economicamente vantajosa, além de promover o acesso democrático e eficiente ao uso do espaço público durante um dos eventos mais relevantes do calendário municipal.

7. RESPONSÁVEIS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE AGRICULTURA

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei federal 14133/2021.

Dores do Turvo MG, 01 de agosto de 2025


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000,
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



MEMORANDO INTERNO.

Da: Setor de Licitações.

Para: Comissão Especial de Avaliação de Espaço Público para concessão.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se à Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025, solicito emissão de laudo de avaliação para informar ao setor de licitações o valor mínimo a ser ofertado em contrapartida, para a realização de Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Município de Dolores do Turvo/MG, 05 de agosto de 2025.


Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação de Espaço Público para realização de concessão de área, nomeada através da Portaria nº 197/2025, no uso de suas atribuições, e atendendo à solicitação do Setor de Licitações deste Município, procedeu a estudos, pesquisa de mercado e avaliação prévia do valor para Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Assim sendo, procedemos à avaliação do preço para fins de realização do devido processo licitatório, tomando-se por base informações obtidas acerca do preço de mercado e realidade local, chegando a Comissão na decisão unânime no sentido de que, o valor mínimo a ser ofertado:

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Médio Unitário
01	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 01	UN	2.000,00
02	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 02	UN	2.000,00
03	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 03	UN	2.000,00
04	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 04	UN	2.000,00
05	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 05	UN	2.000,00

Dores do Turvo, 08 de agosto de 2025.


Marcelo Lana Goulart

Higor Moreira Heleno


Washington Luis Cabral da Silva



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000,
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Ref.: Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Considerando o que consta dos autos do presente processo, informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário nas dotações pertinentes, sendo que, eventual receita será contabilizada no respectivo código natureza de receita.

Município de Dores do Turvo/MG, 11 de agosto de 2025.

Douglas Vieira da Silva
Contador CRC MG-107947/O-1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista da informação supra, de acordo com a instrução processual e, ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informo que não serão estabelecidos pagamentos, uma vez que, o objetivo da licitação resultará na arrecadação de receita no orçamento.

Objeto: Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Município de Dolores do Turvo/MG, 11 de agosto de 2025.

Marcelo Lana Goulart
Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório objetivando a Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Dorés do Turvo, 14 de agosto de 2025.

KALLIL DAHIER

MOREIRA

CUNHA:086009

21600

Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA em 14/08/2025 às 14:13:07.

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito Municipal de Dorés do Turvo



PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dolores do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Sr. Lucas Ferreira Teixeira**, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946, em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo, Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, Centro autua os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu Lucas Ferreira Teixeira, Agente de Contratação, subscrevi.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025

Objeto da licitação: Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Fundamento Legal: Lei Federal 14133/2021

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025

Objeto da licitação: Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Principio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dores do Turvo, 14 de agosto de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato Presencial na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações.

Período: 20/08/2025 ate 22/08/2025.

Horario: 07:30 as 10:30 e de 12:00 as 15:00

Abertura dos envelopes e publicação da ata: ate 05 dias apos a cada protocolo

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Justificativa Presencial: A utilização da forma presencial no presente se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dolores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente a licitação eletrônica e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

01 – PREÂMBULO

1.1 O município de Dorés do Turvo MG, inscrito no CNPJ nº 18.128.249/0001-42, localizado na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 Centro, em Dorés do Turvo MG através do Agente de Contratações nomeado pela Portaria 019/2025, nos termos da Lei 14133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações de forma exclusiva pelo método presencial, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Lucas Ferreira Teixeira – AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designado pela Portaria 019/2025 e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos:

Site oficial do município de Dorés do Turvo MG: www.doresdoturvo.mg.gov.br

Poderá ser solicitado via email licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

1.4 E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.

1.6 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

02 OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025, conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório pessoas físicas / Jurídicas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.3. Das vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

04 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - O envelope “**Documentação**” deverá ser indevassável, devidamente lacrados e protocolados no setor de Licitações da prefeitura Municipal. O envelope deve conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO.
ENVELOPE Nº 01 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025
Nome/Razão Social:

05- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O art. 162 da Lei Federal 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Neste contexto, deverá exigida para a habilitação do licitante a documentação referenciada no Termo de Referência:

06- DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



deste edital;

6.2. O Município de Dorés do Turvo, através da Secretaria requisitante, reserva-se o direito de fiscalizar, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.3 O credenciamento se caracteriza como relação de Concessão;

07- DAS SANÇÕES

7.1 O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21.

7.2. O concessionário que descumprir as obrigações contratadas está sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21, destacando-se:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento; Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- c. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Dorés do Turvo por até 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade.

7.3 Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

08- DO PAGAMENTO

O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% até 24 (vinte e quatro) após a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

Justificativa: Justifica-se o pagamento prazo de 24 (vinte e quatro) horas devido o evento começar no dia 28 de agosto de 2025.

Contas para depósito:

PRFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

CNPJ:18.128.249/0001-42

DEPOSITAR

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:3827-X CONTA CORRENTE:7835-2.

SICOOB BANCO 756 AGENCIA: 5631-6 CONTA CORRENTE 2023084-2

Não é aceito pagamento por PIX.

09- DA RESPONSABILIDADE

9.1 É de exclusiva responsabilidade do concessionário, não sendo possível a transmissão ao Município de Dorés do Turvo, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

9.2 É de exclusiva responsabilidade do concessionário, não sendo possível a transmissão ao Município de Dorés do Turvo, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

10 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações no período do credenciamento em envelopes devidamente lacrados.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



10.2 O município convocará o credenciado selecionado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou outro meio de comunicação;

10.3 O contrato de credenciamento poderá ser enviado ao candidato selecionado por email ou outro meio de comunicação, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado: manual, certificado digital ou GOV.

10.4 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

10.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no Diário Oficial do Município.

10.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem anuência prévia do município.

10.7 A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.

10.8 O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.9 O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

10.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

OBS: A critério e conveniência da Administração Pública, o contrato poderá ser assinado pelo credenciado, na sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, sita a Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 centro, nesta cidade.

11 - DOS RECURSOS

11 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente por email, correio ou protocolo presencial nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da Protocolização, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada credenciado será firmado Termo de Credenciamento.

12.2 Caso sejam credenciados mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os credenciados em partes iguais.

12.3 Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de credenciados em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os contratados anteriormente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12.4 A concessão será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

12.5 Nesta hipótese, após a contratação, este será posicionado ao final da lista dos credenciados (conforme o item da tabela de classificações do Projeto Básico) e somente será contratado novamente após todos os demais credenciados para aquele item específico sejam convocados.

12.6 Caso não haja disponibilidade do credenciado devidamente solicitados, quando este credenciado for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o credenciado anterior para a posição final da lista de credenciados, desde que a solicitação ao referido credenciado tenha ocorrido em prazo superior a 02 (dois) dias úteis.

12.7 Caso a solicitação ao credenciado ocupante do primeiro lugar da lista de credenciados seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este credenciado não tenha disponibilidade, este dará a vez ao próximo da lista de credenciados, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de credenciados e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de credenciados com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

12.8 Caso todos os credenciados já tenham sido contratados uma ou mais vezes, sempre que um novo interessado se credenciar para determinado serviço, este terá prioridade de contratação sobre os demais que já se tenham sido contratados, passando o novo credenciado após esta contratação, ao final da lista de credenciados para os serviços, incluindo posteriormente, em ordem cronológica, todos os novos credenciados.

12.9 A pessoa jurídica / física credenciada que ao ser convocada, não atender ao edital na conformidade com as condições e prazos estabelecidos, será excluída do credenciamento.

12.10 Quando na convocação do credenciado este não puder atender dentro dos prazos estabelecidos, o município convocará os demais que tenham disponibilidade no menor prazo para atendimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Município de Dolores do Turvo, através da Secretaria de Agricultura poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 É facultado ao Município de Dolores do Turvo, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

13.3 O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de Dolores do Turvo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

13.4 O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.5 Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



a realização dos trabalhos.

13.9 A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento.

14- DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Contrato.

ANEXO III - Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Dores do Turvo /MG.

ANEXO IV –Ficha Cadastral

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Dores do Turvo, no endereço eletrônico www.doresdoturvo.mg.gov.br.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Frimino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DORES DO TURVO/MG, 15 de agosto de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira

Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

01 - JUSTIFICATIVA

Considerando a realização da **Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025**, evento tradicional de grande relevância para o desenvolvimento econômico, cultural e social do município, torna-se necessária a organização e regulamentação do uso dos espaços públicos destinados a estandes no Parque de Exposições.

O credenciamento visa garantir a transparência, legalidade e cquidade na seleção de expositores, bem como assegurar a melhor utilização dos espaços disponíveis, observando critérios técnicos, estruturais e de interesse público.

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Medio Unitário
01	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 01	UN	2.000,00
02	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 02	UN	2.000,00
03	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 03	UN	2.000,00
04	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 04	UN	2.000,00
05	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 05	UN	2.000,00

Credenciamento: as vagas serão preenchidas conforme numero de cadastro. Sera credenciado os primeiros cadastrados habilitados que preencham as vagas estipuladas.

Os estandes estarão montadas no parque de exposições por conta da prefeitura, sendo vedada ao concessionario a instalação de barracas próprias. O concessionario que descumprir a ordem será convidado a desmancha-la.

O concessionario no ato do credenciamento deverá citar a quantidade de espaço de interesse dentro das 5 vagas e também a sua marca de referência que será exposta.

Só poderá ser exposto as marcas de referência apresentadas no ato do credenciamento (sendo permitido somente uma marca por espaço).

Os estandes são tamanho 3,0 x 5,0.

É responsabilidade dos concessionario o fechamento dos estandes no final da noite.

É responsabilidade dos concessionario a segurança de seu estande.

Estandes exclusivo para exposição de produtos sendo vedado a comercialização.

DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO

Período e Duração do contrato

- 1) O futuro concessionario deverá repassar ao Município os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 2) O futuro concessionário poderá utilizar o espaço público referente à estande durante a vigência do contrato, na realização do evento Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.
- 3) Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época da exposição ou, outro caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes (dinheiro não será devolvido).

OUTROS SERVIÇOS

Caso necessário, a hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de equipamentos e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Dores do Turvo/MG, ficando a cargo do(a) contratada.

TRANSPORTE

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da contratada.

Os serviços de carga e descarga nos estandes deverão ser realizados durante o dia, preferivelmente entre 14:00 e 17:00 horas de maneira que não haja trânsito de veículos durante a noite no horário dos eventos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO DO CONCEDENTE:

- 1) Viabilizar acesso do contratado para a fiel execução do contrato.
- 2) Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento Administração.
- 3) Ceder os espaços em condições adequadas de higiene, com fornecimento de água e energia elétrica.
- 4) Fiscalizar através da Vigilância Sanitária e corpo de bombeiros, todos os ambientes.

DO CONCESSIONÁRIO

- 1) Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso.
- 2) Não efetuar sob qualquer motivo, a sub concessão total ou parcial do espaço, objeto do presente instrumento contratual.
- 3) Utilizar e cuidar do espaço sob concessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que porventura der causa.
- 4) Responder por incêndio na área de concessão de uso, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros.
- 5) Pagar regularmente o valor contratual avençado, na forma da cláusula quarta, inclusive as multas e penalizações, se aplicadas.
- 6) Restituir o espaço, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado fim do prematuramente, na forma com o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.
- 7) Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.
- 8) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais estipuladas e as normas gerais de funcionamento avençadas no edital seus anexos.
- 9) Cumprir a determinação nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade a implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual.



10) Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Concedente; e

11) Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

a) Comercialização de produtos nos respectivos estandes.

OS BENS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é até 02(dois) de setembro de 2025 a partir da data de assinatura

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não a indicação de marcas.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

1.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

1.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

1.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

1.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

1.1.7. Cuidado com os estandes;

1.1.8. Espaço;

1.1.9. Limpeza do local;



Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% até 24 (vinte e quatro) após a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

Justificativa: Justifica-se o pagamento prazo de 24 (vinte e quatro) horas devido o evento começar no dia 28 de agosto de 2025.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



1.1.10. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO, sob a forma PRESENCIAL.

Forma de fornecimento

A concessão do objeto será nos dias 28 a 31 de agosto de 2025.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

PESSOA JURIDICA

Habilitação jurídica

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5. RG e CPF de todos os socios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- Regularidade Econômico/Financeira

a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV – Declarações (anexos VI)

PESSOA FÍSICA

- a- Cópia da Cédula de Identidade e CPF do licitante;
- b- Cópia do Comprovante de residência;
- c- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- d- Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante;
- e- Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- f- Certidão judicial cível negativa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e



financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

g- Declarações (anexo VI)

Demais Condições:

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a **INABILITAÇÃO** dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação”.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.1.11. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.1.12. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.1.13. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

1.1.14. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.1.15. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.1.16. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação esta na tabela acima

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Presente certame será contabilizado como receita.

Dores do Turvo 15 de agosto de 2025

Washington Saul de Oliveira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXX, de conformidade com o processo de Credenciamento xxxxxxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0- O presente contrato tem por objeto Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 (descrição dos serviços credenciados)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% até 24 (vinte e quatro) após a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

Justificativa: Justifica-se o pagamento prazo de 24 (vinte e quatro) horas devido o evento começar no dia 28 de agosto de 2025.

Contas para depósito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

CNPJ:18.128.249/0001-42

DEPOSITAR

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:3827-X CONTA CORRENTE:7835-2.

SICOOB BANCO 756 AGENCIA: 5631-6 CONTA CORRENTE 2023084-2

Não é aceito pagamento por PIX.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento serão contabilizadas com receita.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura até 02 (dois) de setembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) a dissolução da CONTRATADA;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- e) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 01 (um) ano;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Os estandes estarão montadas no parque de exposições por conta da prefeitura, sendo vedada ao concessionário a instalação de barracas próprias. O concessionário que descumprir a ordem, será convidado a desmanchá-la.

Os estandes são tamanho 3,0 x 5,0.

É responsabilidade do concessionário o fechamento dos estandes no final da noite.

É responsabilidade do concessionário a segurança de seu estande.

Estandes exclusivos para exposição de produtos sendo vedado a comercialização.

DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Período e Duração do contrato

O futuro concessionário deverá repassar ao Município os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

O futuro concessionário poderá utilizar o espaço público referente à estande durante a vigência do contrato, na realização do evento Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época da exposição ou, outro caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes (dinheiro não será devolvido).

OUTROS SERVIÇOS

Caso necessário, a hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de equipamentos e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Dolores do Turvo/MG, ficando a cargo do(a) contratada.

TRANSPORTE

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da contratada.

Os serviços de carga e descarga nos estandes deverão ser realizados durante o dia, preferivelmente entre 14:00 e 17:00 horas de maneira que não haja trânsito de veículos durante a noite no horário dos eventos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO DO CONCEDENTE:

Viabilizar acesso do contratado para a fiel execução do contrato.

Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento Administração.

Ceder os espaços em condições adequadas de higiene, com fornecimento de água e energia elétrica.

Fiscalizar através da Vigilância Sanitária e corpo de bombeiros, todos os ambientes.

DO CONCESSIONÁRIO

Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso.

Não efetuar sob qualquer motivo, a sub concessão total ou parcial do espaço, objeto do presente instrumento contratual.

Utilizar e cuidar do espaço sob concessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que porventura der causa.

Responder por incêndio na área de concessão de uso, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros.

Pagar regularmente o valor contratual avençado, na forma da cláusula quarta, inclusive as multas e penalizações, se aplicadas.

Restituir o espaço, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado fim do prematuramente, na forma com o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.

Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.

Cumprir fielmente as cláusulas contratuais estipuladas e as normas gerais de funcionamento avençadas no edital seus anexos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Cumprir a determinação nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade as implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual.

Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Concedente; e

Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

Comercialização de produtos nos respectivos estandes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dores do Turvo MG ____ de ____ 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E COMPROMETIMENTO A REALIZAR, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo na Concessão de espaços pelos preços estipulados na no termo de referencia, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025, solicitados pelo mesmo.

..... de de 2025.

Assinatura

Nome e CPF do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025

ANEXO IV - MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

Pessoa Juridica / Fisica: CNPJ/CPF

Endereço:

Responsável:.....RG:.....

Nacionalidade:..... Natural.....

Estado Civil: Data de Nascimento:.....

End do responsável:.....

Tel:.....

Itens Credenciados:

Item	Descrição	Citar a marca	Quantidade

Local e data.

Assinatura do Representante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO,
MG.**

Assunto: Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Data: 01 de agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da lei federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

22 de agosto de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Considerando a realização da **Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025**, evento tradicional de grande relevância para o desenvolvimento econômico, cultural e social do município, torna-se necessária a organização e regulamentação do uso dos espaços públicos destinados a estandes no Parque de Exposições. O credenciamento visa garantir a transparência, legalidade e equidade na seleção de expositores, bem como assegurar a melhor utilização dos espaços disponíveis, observando critérios técnicos, estruturais e de interesse público.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Item	Descrição	Unidade Medida
01	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 01	Concessão
02	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 02	Concessão
03	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 03	Concessão
04	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 04	Concessão
05	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 05	Concessão

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Dores do Turvo MG, 01 de agosto de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com a aproximação da **Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025**, evento tradicional que integra o calendário oficial do município e reúne produtores, expositores, comerciantes e visitantes de diversas regiões, torna-se essencial organizar a ocupação dos espaços públicos do **Parque de Exposições**, a fim de garantir a ordem, a segurança, a transparência e a legalidade durante as festividades.

Dessa forma, é necessário realizar o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na concessão de uso de estandes**, com o objetivo de promover a exposição e divulgação de produtos e serviços relacionados ao setor agropecuário, alimentação, artesanato, comércio local, entre outros segmentos de interesse público e comunitário.

A medida visa assegurar que todos os participantes estejam formalmente autorizados, atendam aos critérios técnicos e legais exigidos e estejam em igualdade de condições de participação, contribuindo para o fortalecimento da economia local, a geração de renda e o desenvolvimento regional.

Além disso, o credenciamento permite à administração pública estabelecer critérios claros para a distribuição dos espaços, garantir a infraestrutura



adequada aos expositores e visitantes, e zelar pela segurança e organização do evento como um todo.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A realização da **Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025**, evento de destaque no calendário municipal, representa uma oportunidade estratégica para fomentar o desenvolvimento econômico local, promover a cadeia produtiva agropecuária, incentivar o empreendedorismo regional e atrair turistas e investidores ao município.

Para garantir a organização e o bom funcionamento do evento, faz-se necessária a disponibilização de espaços públicos — especificamente estandes — no **Parque de Exposições**, para que expositores possam divulgar ou apresentar seus produtos e serviços ao público visitante.

Nesse contexto, identifica-se a **necessidade de credenciar pessoas físicas e jurídicas** interessadas em ocupar tais espaços, de forma regular, transparente e conforme os princípios da legalidade e da impessoalidade, estabelecendo regras claras quanto à concessão de uso, obrigações dos expositores e contrapartidas públicas eventualmente aplicáveis.

Este credenciamento se justifica ainda como uma solução administrativa eficiente e ágil, uma vez que possibilita a seleção de diversos interessados aptos ao uso dos espaços, sem a necessidade de processos licitatórios tradicionais, respeitando as normas legais vigentes, especialmente quando a contratação não envolve exclusividade ou fornecimento direto à Administração.

A formalização desse processo permitirá:

- O planejamento e distribuição organizada dos estandes;
- A valorização de produtores, comerciantes e artesãos locais;
- A prestação de serviços ao público visitante com qualidade e segurança;
- A legalidade e o controle na ocupação de espaço público.

Assim, o credenciamento se apresenta como a alternativa mais adequada para atender à demanda emergente vinculada ao evento, permitindo que a Administração Pública cumpra seu papel de apoio ao desenvolvimento local, de forma eficiente, transparente e dentro dos marcos legais.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS



Item	Descrição	Unidade Medida
01	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 01	Concessão
02	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 02	Concessão
03	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 03	Concessão
04	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 04	Concessão
05	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 05	Concessão

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha do **credenciamento como modelo de contratação pública** para a concessão de uso de estandes no Parque de Exposições durante a Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 se justifica técnica e economicamente por ser a solução mais adequada, eficaz e vantajosa à Administração Pública, considerando as particularidades do objeto, a natureza do evento e os princípios que regem a gestão pública.

Justificativa Técnica

Do ponto de vista técnico, o credenciamento permite a **seleção simplificada e transparente de múltiplos interessados**, assegurando que todos os expositores habilitados possam participar do evento em condições de igualdade, desde que atendam aos critérios mínimos estabelecidos em edital. Isso garante uma **maior diversidade de produtos e serviços oferecidos ao público**, ao mesmo tempo em que evita a exclusividade indevida ou restrição de participação.

Além disso, o credenciamento é o instrumento legal mais indicado para **concessão de uso não exclusivo de bem público por tempo determinado**, especialmente quando o interesse da Administração é permitir o uso ordenado e regulamentado do espaço público, sem vínculo contratual típico de fornecimento ou execução de serviços.

Justificativa Econômica

Sob a perspectiva econômica, o credenciamento apresenta uma **alternativa viável, eficiente e de baixo custo operacional** para a Administração, já que:

- **Não há ônus direto à Administração**, pois os custos de montagem, operação e manutenção dos estandes são de responsabilidade dos expositores credenciados;
- **Pode haver arrecadação de receita pública**, a título de taxa ou preço público, pela concessão do uso do espaço, revertendo recursos



para o próprio custeio do evento ou investimentos na infraestrutura local;

- Gera **impacto positivo na economia local**, movimentando setores como comércio, serviços, turismo e agropecuária;
- Incentiva **a participação de empreendedores locais e regionais**, promovendo a inclusão econômica e a valorização da produção artesanal e agroindustrial da região.

Portanto, a opção pelo **credenciamento** alinha-se às **boas práticas de gestão pública**, por ser uma solução tecnicamente adequada, legalmente respaldada e economicamente vantajosa, além de promover o acesso democrático e eficiente ao uso do espaço público durante um dos eventos mais relevantes do calendário municipal.

7. RESPONSÁVEIS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE AGRICULTURA

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei federal 14133/2021.

Dores do Turvo MG, 01 de agosto de 2025


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dorés do Turvo, 15 de agosto de 2025.


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 78 e 79, da Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se de consulta formulada acerca da legalidade da modalidade chamamento pública para Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instuidos com os seguintes documentos:

- Solicitação de abertura de procedimento licitatório;
- Portaria de Comissão de Licitação;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços;
- Mapa de apuração de preços;
- Edital do credenciamento;
- Minuta de Contrato;
- Certidão de existência de dotação orçamentária;
- Autorização do gestor.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



Na sequência, o processo foi remetido à este setor jurídico para análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta elaborada, prescrita no art. 72, da Lei nº 14.133/21. Este parecer, portanto tem escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos na fase preparatória do procedimento de chamamento público credenciamento, nos mesmos termos das modalidades de licitação.

É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Cogente a digressão quanto à natureza e extinção do presente ato, com o fim de que reste direcionado e alertado ao gestor, sua autonomia decisória sobre eventuais ponderações/recomendações aqui destacadas, importa memorar a natureza consultiva deste parecer, na medida em que a partir de seu conteúdo é que as Secretarias Municipais avaliarão as extensões e gravidades de eventuais defeitos do processo e sua integral conformidade com a legislação e, assim assessorado, bem defina o foco da Administração, quer continuidade do certame, quer por outra medida que tome sem efeito, observada a autotutela administrativa.

Quanto ao ponto, necessária a reprodução da exigência legal do ato jurídico – opinativo que se deflagra, na forma contida na Lei 14.133/21, mormente as disposições do art. 72, III.

Cumpre elucidar que inexistente no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trata sobre o sistema de credenciamento.

O próprio TCU, no julgamento do procedimento de consulta protocolado sob o nº TC 016.304/2012 – 8, relatado pelo Min. Aroldo Cedraz entendeu que é juridicamente viável a utilização da figura do credenciamento destinado à contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços afetados à atividade fim do órgão. Vejamos:

(...) Acerca do tema, estamos diante de um falso paradoxo, pois o credenciamento não



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



licitação ~~CNPJ nº 18.128.249/0001-42~~ e ~~telas 0800-03212040~~ como hipótese de inexigibilidade), mas é precedido de edital, no qual todos que cumpram seus requisitos serão considerados vencedores. Segundo Adilson Abreu Dallari o credenciamento é o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso". Portanto, o credenciamento afigura-se como hipótese prevista na lei, uma espécie de inexigibilidade de licitação no momento de contratação, precedida de etapa prévia, na qual todos tiveram igual oportunidade de se credenciar ampliando notavelmente as exigências do art. 26 da lei 8.666/93 (que resume à justificação do preço e da escolha da contratada). No acordo 1.913/2006 - 2ª Câmara – relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, apesar de o tema ter sido a contratação de serviços advocatícios, este Tribunal de Contas estabeleceu importantes parâmetros, como segue: "deve-se proceder o devido certame licitatório, conforme dispõe o inciso XXI do art. 37 da CF/88 e o art. 2º da Lei 8.666/93, e no caso da competição se tornar inviável, realize a pré-qualificação dos profissionais aptos a prestarem o serviço, adotando sistemática objetiva e imparcial da distribuição de causas entre os pré-qualificados, de forma a resguardar o respeito aos princípios da publicidade e da igualdade". (...)

Desse modo, desde que respeitados os princípios da igualdade, da economicidade e, notadamente, o princípio da publicidade, não se vislumbra impeditivo para a referida contratação desse tipo de serviço por meio de credenciamento.

Analisando o Edital do Credenciamento verifica-se que atende aos critérios supramencionados, sobretudo em relação às especificidades trazidas no Termo de Referência.

III. DA CONCLUSÃO:

De tudo o que se expôs, este Jurídico manifesta, pela APROVAÇÃO da minuta do Credenciamento nº 015/2025, e seus anexos trazidos à



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

colação para análise. CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



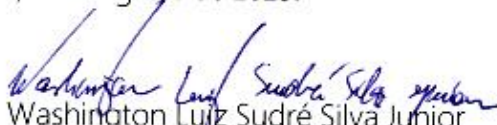
ALERTO, desde logo, que o original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo administrativo, e dele extraindo-se cópias intergrais ou resumidas, para a sua divulgação e fornecimento aos interessados.

Em observância ao primado da publicidade ALERTO que o aviso contendo o resumo do chamamento público credenciamento, embora realizado no local da repartição, deverá ser publicado com antecedência, no mínimo, por uma vez, no Diário Oficial do Município, bem como deverá ser registrado no site da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, podendo utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

Por derradeiro, cumpre salientar que este Jurídico emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico – administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto a decisão do gestor municipal.

É o parecer.

Dores do Turvo/MG, 19 de agosto de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG nº 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000,
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025

Objeto da licitação: Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público na forma da Lei Federal Nº 14133/2021 promoverá abertura de Licitação, destinado à Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025. **Período:** 20/08/2025 ate 22/08/2025. **Horario:** 07:30 as 10:30 e de 12:00 as 15:00.

O instrumento convocatório completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Maiores informações pelo telefone 0800 032 3040.

Dores do Turvo, 19 de agosto de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo Licitatorio nº 118/2025 foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo o presente.

Dores do Turvo, 19 de agosto de 2025.

Samuel Abraao Pires
Membro

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dolores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dolores do Turvo – Nº 1236

terça-feira, 19 de agosto de 2025

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dolores do Turvo

Estado de Minas Gerais



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG, torna público PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025 Objeto: Credenciamento de pessoas físicas / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 25. Cadastro dias 20 a 22 de agosto de 2025, no horário de 07h30min às 10h30min e de 12h00min às 15h00min no setor de licitações da Prefeitura Municipal sediada na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro, Dolores do Turvo/MG, conforme Lei Federal nº 14133/21 e decreto municipal 003/2025. Os interessados deverão trazer a documentação exigida no edital em envelope próprio devidamente lacrada e rubricado; O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dolores do Turvo, por e-mail (licitação@doresdoturvo.mg.gov.br) e pelo site (www.doresdoturvo.mg.gov.br). Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 07h00min. Dolores do Turvo, 19 de agosto de 2025. Lucas Ferreira Teixeira. Agente de Contratação.

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.666.423/0001-69, com sede na Rua Umbelina Marotta, 403, Centro, Dolores do Turvo, MG, representada neste ato por seu Presidente, Sr(a). **MARCÍLIO FRANCO DA MOTA**, brasileiro(a), casado, Supervisor agrícola, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº MG-6.626.321 SSP/MG e CPF nº 037.333.126-60, residente e domiciliado(a) em Dolores do Turvo, MG, doravante denominada **DOADORA**; e, de outro lado, o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, neste ato representado pelo **POSTO DA POLÍCIA MILITAR DE DORES DO TURVO**, unidade da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, sediado na rua São Cristóvão, 07 – Centro Dolores do Turvo/MG, neste Município, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo(a) Hebert Sidney dos Reis, 3º SGT PM, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº M 7-825692 e CPF nº 004.588.746-20;

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **AGROSENA COMERCIO E ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 MGP2400227673

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

SENADOR FIRMINO
Local

11 MARÇO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____ / ____ / ____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____ / ____ / ____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____ / ____ / ____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214989149 em 20/03/2024 da Empresa AGROSENA COMERCIO E ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA, Nire 31214989149 e protocolo 241879787 - 19/03/2024. Autenticação: AD12BD3D35F894131D2E6A3B62C1B85F69A4D24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/187.978-7 e o código de segurança Qozl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Secretaria-Geral

pág. 1/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/187.978-7	MGP2400227673	19/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
942.245.606-15	RODRIGO DA SILVA FERREIRA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214989149 em 20/03/2024 da Empresa AGROSENA COMERCIO E ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA, Nire 31214989149 e protocolo 241879787 - 19/03/2024. Autenticação: AD12BD3D35F894131D2E6A3B62C1B85F69A4D24, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/187.978-7 e o código de segurança Qozl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

pág. 2/14

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE AGROSENA COMERCIO E ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA

1. JADER MUSSE MOREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro(a), data de nascimento 30/12/1993, nº do CPF 116.915.776-93, documento de identidade MG18328172, SSPMG, MG, com domicílio / residência a RUA TOLENTINO FERNANDES, número 76, bairro / distrito CENTRO, município SENADOR FIRMINO - MINAS GERAIS, CEP 36.540-000 representado(a) por PROCURADOR RODRIGO DA SILVA FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR CRC 089929, Casado(a), nº do CPF 942.245.606-15, documento de identidade MG8133508, PCEMG, MG, com domicílio e residência a RUA MAJOR TITO CESAR, número 592, CASA 02, bairro / distrito BOM PASTOR, município UBA - MINAS GERAIS, CEP 36.504-174 e

2. PERYCLES PEREIRA SABINO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro(a), data de nascimento 22/02/1996, nº do CPF 130.935.546-08, documento de identidade MG19380650, SSPMG, MG, com domicílio / residência a RUA FRANCISCO RIBEIRNHO, número 44, bairro distrito CHACARA, município SENADOR FIRMINO - MINAS GERAIS, CEP 36.540-000 representado(a) por PROCURADOR RODRIGO DA SILVA FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR CRC 089929, Casado(a), nº do CPF 942.245.606-15, documento de identidade MG8133508, PCEMG, MG, com domicílio e residência a RUA MAJOR TITO CESAR, número 592, CASA 02, bairro / distrito BOM PASTOR, município UBA - MINAS GERAIS, CEP 36.504-174.



Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de AGROSENA COMERCIO E ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia AGROSENA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, INSUMOS AGROPECUARIOS COMO SEMENTES PARA PLANTIO, ADUBOS, MILHO, FEIJAO, SOJA, RACAO PARA ANIMAIS DIVERSOS, UTENSILIOS COMO GAIOLAS, LONAS, ARAMES, APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGROPECARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA TOLENTINO FERNANDES, número 71, ARMAZEM, bairro / distrito CENTRO, município SENADOR FIRMINO - MG, CEP 36.540-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 12/03/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL reais) dividido em 80.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR RS
JADER MUSSE MOREIRA	32.000	32.000,00
PERYCLES PEREIRA SABINO	48.000	48.000,00

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2400227673



MG80894432

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214989149 em 20/03/2024 da Empresa AGROSENA COMERCIO E ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA, Nire 31214989149 e protocolo 241879787 - 19/03/2024. Autenticação: AD12BD3D35F894131D2E6A3B62C1B85F69A4D24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/187.978-7 e o código de segurança Qozl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 3/14

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE AGROSENA COMERCIO E ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
TOTAL	80.000	80.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) PERCYLES PEREIRA SABINO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou

MÓDULO INTEGRADOR: 15

MGP2400227673



MG00894432

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214989149 em 20/03/2024 da Empresa AGROSENA COMERCIO E ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA, Nire 31214989149 e protocolo 241879787 - 19/03/2024. Autenticação: AD12BD3D35F894131D2E6A3B62C1B85F69A4D24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/187.978-7 e o código de segurança Qozl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pág. 4/14

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE AGROSENA COMERCIO E ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA

a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de UBA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

UBA, 11 de Março de 2024.

JADER MUSSE MOREIRA

Sócio

Representado por: RODRIGO DA SILVA FERREIRA

PERYCLES PEREIRA SABINO

Sócio/Administrador

Representado por: RODRIGO DA SILVA FERREIRA



MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2400227673



MG00994432

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214989149 em 20/03/2024 da Empresa AGROSENA COMERCIO E ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA, Nire 31214989149 e protocolo 241879787 - 19/03/2024. Autenticação: AD12BD3D35F894131D2E6A3B62C1B85F69A4D24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/187.978-7 e o código de segurança Qozl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 5/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/187.978-7	MGP2400227673	19/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
942.245.806-15	RODRIGO DA SILVA FERREIRA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214989149 em 20/03/2024 da Empresa AGROSENA COMERCIO E ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA, Nire 31214989149 e protocolo 241879787 - 19/03/2024. Autenticação: AD12BD3D35F894131D2E6A3B62C1B85F69A4D24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/187.978-7 e o código de segurança Qozl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 6/14

ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu RODRIGO DA SILVA FERREIRA, com inscrição ativa no CRC/MG sob o nº 089929/O-9, expedida em 21/08/2007, inscrito no CPF nº 942.245.606-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. (Carteira de Identidade de Contabilista; 01 página);
2. (Procuração Jader; 01 página)
3. (Procuração Perycles; 01 página)
4. (Documento do sócio, 01 página)
5. (Documento do sócio, 01 página)

Data: 19/03/2024

RODRIGO DA SILVA
FERREIRA:9422456061
5

Assinado de forma digital por
RODRIGO DA SILVA
FERREIRA:94224560615
Dados: 2024.03.19 11:23:07 -03'00'

Assinatura



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214989149 em 20/03/2024 da Empresa AGROSENA COMERCIO E ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA, Nire 31214989149 e protocolo 241879787 - 19/03/2024. Autenticação: AD12BD3D35F894131D2E6A3B62C1B85F69A4D24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/187.978-7 e o código de segurança Qozl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 7/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/187.978-7	MGP2400227673	19/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
942.245.606-15	RODRIGO DA SILVA FERREIRA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214989149 em 20/03/2024 da Empresa AGROSENA COMERCIO E ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA, Nire 31214989149 e protocolo 241879787 - 19/03/2024. Autenticação: AD12BD3D35F894131D2E6A3B62C1B85F69A4D24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/187.978-7 e o código de segurança Qozl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 8/14

PROCURAÇÃO

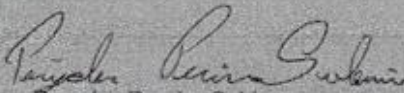
OUTORGANTE: Perycles Pereira Sabino, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 130.935.546-08 e portador da carteira de identidade RG MG19380650 SSPMG, nascido em 22/02/1996, residente e domiciliado na Rua Francisco Ribeirinho, 44, Bairro Chácara, CEP: 36.540-000, Senador Firmino - MG, e-mail: rodrigo@fercontabilidade.com.br, telefone: (32) 3531-7832.

OUTORGADO: Pelo presente instrumento procuratório, nomeio e constitui RODRIGO DA SILVA FERREIRA, brasileiro, contador, casado em regime comunhão parcial de bens, inscrito no CPF: 942.245.606-15 e portador da carteira de identidade RG MG8133508 PCMG, com domicílio e residência a Rua Major Tito Cesar, 592, casa 02, Bom Pastor, Ubá - MG, CEP 36.504-174, e-mail rodrigo@fercontabilidade.com.br, telefone: (32) 3531-7832.

Por este instrumento particular, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere os poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de constituição da sociedade, livros digitais, assinar atos empresariais e outros, transformações, para assinatura de distrato /extinção de empresas, declaração de art. 1011 do CC/2002, declaração de ME/EPP cessão de quotas, contendo as deliberações sobre alterações de endereço, de nome, sócio administrador, de atividade e reativar a empresa por cancelamento administrativos, saída e entrada de sócios e todos os eventos pertinentes a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS- JUCEMG na empresa a qual participe o outorgante, na qualidade de sócio ou titular.

Podendo ainda outorgado assinar documentos e requerimentos necessários a instrução do ato respectivo, praticados com uso de certificado digital, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Senador Firmino – MG, 04 de março de 2024.


Perycles Pereira Sabino



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214989149 em 20/03/2024 da Empresa AGROSENA COMERCIO E ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA, Nire 31214989149 e protocolo 241879787 - 19/03/2024. Autenticação: AD12BD3D35F894131D2E6A3B62C1B85F69A4D24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/187.978-7 e o código de segurança Qozl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 9/14







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/187.978-7	MGP2400227673	19/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
942.245.606-15	RODRIGO DA SILVA FERREIRA

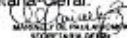


Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214989149 em 20/03/2024 da Empresa AGROSENA COMERCIO E ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA, Nire 31214989149 e protocolo 241879787 - 19/03/2024. Autenticação: AD12BD3D35F894131D2E6A3B62C1B85F69A4D24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/187.978-7 e o código de segurança Qozl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

 pág. 10/14



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Jader Musse Moreira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 116.915.775-93 e portador da carteira de identidade RG MG18328172 SSPMG, nascido em 30/12/1993, residente e domiciliado na Rua Tolentino Fernandes, 76, Bairro Centro, CEP: 36.540-000, Senador Firmino - MG, e-mail: redrigo@fercontabilidade.com.br, telefone: (32) 3531-7832.

OUTORGADO: Pelo presente instrumento procuratório, nomeio e constituo RODRIGO DA SILVA FERREIRA, brasileiro, contador, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF 942.245.606-15 e portador da carteira de identidade RG MG8133508 PCMG, com domicílio e residência a Rua Major Tito Cesar, 592, casa 02, Bom Pastor, Ubá - MG, CEP 36.504-174, e-mail: rodrigo@fercontabilidade.com.br, telefone: (32) 3531-7832.

Por este instrumento particular, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere os poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de constituição da sociedade, livros digitais, assinar atos empresariais e outros, transformações, para assinatura de distrato, extinção de empresas, declaração de art. 1011 do CC/2002, declaração de ME/EPP, cessação de quotas, contendo as deliberações sobre alterações de endereço, de nome, sócio administrador, de atividade e reativar a empresa por cancelamento administrativos, saída e entrada de sócios e todos os eventos pertinentes a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG na empresa a qual participe o outorgante, na qualidade de sócio ou titular.

Podendo ainda outorgado assinar documentos e requerimentos necessários a instrução do ato respectivo, praticados com uso de certificado digital, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Senador Firmino - MG, 04 de março de 2024.

Jader Musse Moreira
Jader Musse Moreira



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214989149 em 20/03/2024 da Empresa AGROSENA COMERCIO E ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA, Nire 31214989149 e protocolo 241879787 - 19/03/2024. Autenticação: AD12BD3D35F894131D2E6A3B62C1B85F69A4D24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.ng.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/187.978-7 e o código de segurança. Qozi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/187.978-7	MGP2400227673	19/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
942.245.606-15	RODRIGO DA SILVA FERREIRA



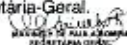
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214989149 em 20/03/2024 da Empresa AGROSENA COMERCIO E ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA, Nire 31214989149 e protocolo 241879787 - 19/03/2024. Autenticação: AD12BD3D35F894131D2E6A3B62C1B85F69A4D24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/187.978-7 e o código de segurança Qozl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

 pág. 12/14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGROSENA COMERCIO E ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA, de NIRE 3121498914-9 e protocolado sob o número 24/187.978-7 em 19/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31214989149, em 20/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Helena de Freitas.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
942.245.606-15	RODRIGO DA SILVA FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
942.245.606-15	RODRIGO DA SILVA FERREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
942.245.606-15	RODRIGO DA SILVA FERREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
942.245.606-15	RODRIGO DA SILVA FERREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
942.245.606-15	RODRIGO DA SILVA FERREIRA

Belo Horizonte, quarta-feira, 20 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por Helena de Freitas, Servidor(a) Público(a), em 20/03/2024, às 09:24 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/187.978-7.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214989149 em 20/03/2024 da Empresa AGROSENA COMERCIO E ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA, Nire 31214989149 e protocolo 241879787 - 19/03/2024. Autenticação: AD12BD3D35F894131D2E6A3B62C1B85F69A4D24, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/187.978-7 e o código de segurança Qozl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 20 de março de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214989149 em 20/03/2024 da Empresa AGROSENA COMERCIO E ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA, Nire 31214989149 e protocolo 241879787 - 19/03/2024. Autenticação: AD12BD3D35F894131D2E6A3B62C1B85F69A4D24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/187.978-7 e o código de segurança Qozl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 14/14

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

7-1 NOME E SOBRENOME: JADER MUSSE MOREIRA 11- HABILITAÇÃO: 13/07/2012

3- DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 30/12/1993 SENADOR FIRMINO/MG

4- DATA EMISSÃO: 13/05/2025 4- VALIDADE: 13/05/2027 ACC: D

6- DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: MG18328172 SSP MG

8- CPF: 116.915.776-93 8- Nº REGISTRO: 05538791033 8- CAT. INF: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FUNÇÃO: JOAQUIM MOREIRA

MARIA FERNANDES MUSSE MOREIRA

2- ASSINATURA DO PORTADOR

ACC: A, A1, B, B1, C, C1

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: SENADOR FIRMINO, MG

MINAS GERAIS

5007266220

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

7-1 NOME E SOBRENOME: PERCYLES PEREIRA SABINO 11- HABILITAÇÃO: 08/09/2014

3- DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/02/1998 SENADOR FIRMINO/MG

4- DATA EMISSÃO: 13/07/2023 4- VALIDADE: 13/07/2033 ACC: D

6- DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: MG19380650 SSP MG

8- CPF: 130.935.545-08 8- Nº REGISTRO: 06172220406 8- CAT. INF: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FUNÇÃO: CARMELO PEREIRA SABINO

ANA MARIA SANTOS SABINO

2- ASSINATURA DO PORTADOR

ACC: A, A1, B, B1, C, C1

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: UBA, MG

MINAS GERAIS

2624866568



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
54.397.144/0001-52
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/03/2024

NOME EMPRESARIAL
AGROSENA COMERCIO E ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AGROSENA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (Dispensada *)
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Dispensada *)
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R TOLENTINO FERNANDES

NÚMERO
71

COMPLEMENTO
ARMAZEM

CEP
36.540-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SENADOR FIRMINO

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AGROSENA.COMERCIO.VET@GMAIL.COM

TELEFONE
(32) 9976-5568

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/03/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2025 às 13:50:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGROSENA COMERCIO E ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA
CNPJ: 54.397.144/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:33 do dia 13/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2025.

Código de controle da certidão: **147C.59F1.8DE0.11B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/08/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: AGROSENA COMERCIO E ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004849975.00-44

CNPJ/CPF: 54.397.144/0001-52

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R TOLENTINO FERNANDES

NÚMERO: 71

COMPLEMENTO: ARMAZEM,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36540000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SENADOR FIRMINO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000906502363



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA RAIMUNDO CARNEIRO, 48 - CENTRO - CEP: 36.540-000

TELEFONE: (32)3536-1404

CNPJ 18.128.231/0001-40

tributos@senadorfirmino.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão nº: 9868/2025



NOME: AGROSENA COMERCIO E ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA

CNPJ/CPF: 54.397.144/0001-52

ENDEREÇO: RUA TOLENTINO FERNANDES, - No 71

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SENADOR FIRMINO - MG

CERTIFICAMOS que em nome do contribuinte acima, não existe(m) débito(s) em aberto até a presente data.

DATA DA EMISSÃO: 20/08/2025

Esta certidão é válida por 90(noventa) dias a partir da data de emissão.

Verificação de Autenticidade: <https://senadorfirminoiptuweb.nfse-futurize.com.br/cnd.php>

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 54.397.144/0001-52
Razão Social: AGROSENA COMERCIO E ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA
Endereço: RUA TOLENTINO FERNANDES 71 / CENTRO / SENADOR FIRMINO / MG / 36540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081908276245866137

Informação obtida em 20/08/2025 13:53:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGROSENA COMERCIO E ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.397.144/0001-52

Certidão n°: 48332093/2025

Expedição: 20/08/2025, às 13:52:29

Validade: 16/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROSENA COMERCIO E ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **54.397.144/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AGROSENA COMERCIO E ASSISTENCIA VETERIANARIA LTDA
CNPJ: 54.397.144/0001-52

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Agosto de 2025 às 14:01

SENADOR FIRMINO, 20 de Agosto de 2025 às 14:02

Código de Autenticação: 2508-2014-0204-0498-3173

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025



ANEXO IV

Pessoa Jurídica / Física: Agropecuária CNPJ/CPE 54397144/0001-52
Endereço: Rua Feltonina Fernandes Nº 91
Responsável: Regina Pereira Salim RG: 19380650
Nacionalidade: MB Natural: Estado de Pernambuco
Estado Civil: Solteira Data de Nascimento: 22/02/1996
End do responsável: Rua Emancipação Ribeiro Nº 44

Tel.: (32) 99900.3852

Itens Credenciados:

Item	Descrição	Citar a marca	Quantidade
<u>1</u>	<u>1 espaço</u>	<u>Agropecuária</u>	<u>1</u>

Local e data.

Regina Pereira Salim
Assinatura do Representante

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025



ANEXO III

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo na Concessão de espaços pelos preços estipulados na no termo de referencia, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025, solicitados pelo mesmo.

.....²² de Agosto..... de 2025.

Assinatura

Ricardo Raimundo Galvão
Nome e CPF do declarante 130935546-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025

ESCOPO

No dia vinte e cinco de agosto de 2025 às 15:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação juntamente com seus Membros, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para análise e correção da Ata julgamento dos Documentos de Habilitação das proponentes participantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025, com o objetivo de Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Agente de Contratação Lucas Ferreira Teixeira e seus Membros Samuel Abraão Pires e Edmar Antônio Venâncio.

ABERTURA DOS ENVELOPES E HABILITAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Protocolou envelope seguinte licitante:

Numero de Inscrição	Licitante
01	Agrosena Comercio e assistência veterinária Ltda CNPJ 54.397.144/0001-52

CLASSIFICAÇÃO

Inscrição	Licitante	Documentos do edital	Espaço	Marca para exposição
01	Agrosena Comercio e assistência veterinária Ltda CNPJ 54.397.144/0001-52	OK	01	Agrosena

Participou da análise Senhor Washington Saul de Oliveira, Secretário de Agricultura do Município de Dores do Turvo MG.

A abertura dos envelopes foi devidamente filmada conforme link:

<https://youtube.com/live/XSkagZBp6PQ?feature=share>

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

ASSINATURAS

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

Edmar Antônio Venâncio
Membro

Samuel Abraão Pires
Membro

Washington Saul de Oliveira
Secretário de agricultura



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025

Objeto da licitação: Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025, que tem como objeto a Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025, houve por bem em **ADJUDICAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

AGROSENA COMERCIO E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA LTDA
CNPJ 54.397.144/0001-52.

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Total
01	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 01	UN	2.000,00

Dores do Turvo/MG, 25 de agosto de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma
digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1240

segunda-feira, 25 de agosto de 2025

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato CONTRATO Nº 128/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura por influenciador digital, especializado na divulgação e compartilhamento de conteúdo áudio visuais. Contratado: 62.090.606 FRANCISCO FERREIRA FILHO CNPJ nº 62.090.606/0001-12. Valor total R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Data da Assinatura. 18 de agosto de 2025. Vigência: 18/08/2025 a 02/09/2025. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato ADJUDICAÇÃO Processo nº 110/2025 Pregão Presencial 048/2025. OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025. Item 01 Marcelo Silva Costa CPF nº 080.797.056-58. Valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Item 02 Marcelo Silva Costa CPF nº 080.797.056-58 Valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Item 03 61.461.122 Rodrigo de Oliveira Martins CNPJ nº 61.461.122/0001-70 Valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Item 05 58.506.983 Pedro Igor Fernandes Alves CNPJ 58.506.983/0001-12 Valor Total R\$ 3.000,00 (tres mil reais). Item 06 45.640.892 Vitor Miguel Mendonça da Matta CNPJ 45.640.892/0001-23 Valor Total R\$ 3.000,00 (tres mil reais). Item 08 58.506.983 Pedro Igor Fernandes Alves CNPJ 58.506.983/0001-12 Valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Item 09 61.461.122 Rodrigo de Oliveira Martins CNPJ nº 61.461.122/0001-70 Valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Item 10 Nádia Cecilia de Oliveira CPF nº 053.840.486-89 Valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Item 11 48.077.030 Viviane Coelho Grossi CNPJ nº 48.077.030/0001-22 Valor Total R\$ 3.000,00 (três mil reais). Item 12 48.077.030 Viviane Coelho Grossi CNPJ nº 48.077.030/0001-22 Valor Total R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). Item 13 45.640.892 Vitor Miguel Mendonça da Matta CNPJ 45.640.892/0001-23 Valor Total R\$ 3.700,00 (tres mil e setecentos reais). Item 14 Cristiane Monteze Soares CPF nº 028.670.186-33 Valor Total R\$ 3.700,00 (tres mil e setecentos reais). Item 15 Bar e Restaurante Ponto dos Amigos de Silverania Ltda CNPJ nº 27.344.116/0001-02 Valor Total R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Item 16 49.062.146 Thayna Miranda Sarti dos Santos CNPJ nº 49.062.146/0001-50 Valor Total R\$ 600,00 (seiscentos reais). Data da Assinatura. 25 de agosto de 2025. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025. OBJETO: Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025. Espaço 01: Agrosena Comercio e assistência veterinária Ltda CNPJ 54.397.144/0001-52. Marca Agrosena. Data da Assinatura. 25 de agosto de 2025. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE DORES
DO

TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142

Dados: 2025.08.25 17:46:49 -03'00'

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1240

segunda-feira, 25 de agosto de 2025

MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG, torna público REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025 Objeto: Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025. Cadastro dia 26 de agosto de 2025, no horário de 07h30min às 10h30min e de 12h00min às 15h00min no setor de licitações da Prefeitura Municipal sediada na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro, Dores do Turvo/MG, conforme Lei Federal nº 14133/21 e decreto municipal 003/2025. Os interessados deverão trazer a documentação exigida no edital em envelope próprio devidamente lacrada e rubricado; O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo, por e-mail (licitação@doresdoturvo.mg.gov.br) e pelo site (www.doresdoturvo.mg.gov.br). Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 07h00min.

Dores do Turvo, 25 de agosto de 2025. Lucas Ferreira Teixeira. Agente de Contratação.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 117/2025. ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025. Objeto: Adesão a ata registro de preço nº 013/2024 Processo licitatório nº 051/2024 Pregão Presencial nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Bugre MG para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico para a iluminação do restante da Rua Vereador José Rodrigues Pires que dá acesso ao Parque de Exposições do Município de Dores do Turvo MG. Empresa: IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA. Valor total estimado R\$ 149.547,30 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). Data da Assinatura. 18 de agosto de 2025. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato CONTRATO Nº 127/2025. PROCESSO Nº 117/2025. ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025. Objeto: Adesão a ata registro de preço nº 013/2024 Processo licitatório nº 051/2024 Pregão Presencial nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Bugre MG para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico para a iluminação do restante da Rua Vereador José Rodrigues Pires que dá acesso ao Parque de Exposições do Município de Dores do Turvo MG. Contratado: IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA. Valor total estimado R\$ 149.547,30 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). Data da Assinatura. 18 de agosto de 2025. Vigência: 18/08/2025 a 31/12/2025. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PROFESSOR
Fis 85

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
26/08/2025 - COMPROVANTE - 13:12:11
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO

COOP: 4149 - PAC: 16 - SICOOB COOPEMATA
TERMINAL: 006 - TESOUREIRO
USUARIO: Marluce04149_16

OPERACAO: 02/06 - DEP. CONTA CORRENTE INTERCREDIS
NATUREZA DA OPERACAO: CREDITO
N. DA AUTENTICACAO: 00011
N. DA CONTA: 20230842
DESTINO: 5631/SICOOB UNI SUDESTE
CLIENTE: MUNICIPIO DE DORES DO TURVO
VALOR DA AUTENTICACAO: 2.000,00

DADOS DO DEPOSITANTE.

NOME: AGROSENA
CNPJ:
ID: 2EA2D09D-7383-4C39-BC93-528B4DB93609

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Agrosena
Saldo expensas 1 expeso 200,00

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

26/08/2025 - 14:46:09

Cooperativa:
Conta:
Período:

5631-6 / SICOOB UNI SUDESTE
2.023.084-2 / MUNICIPIO DE DORES DO TURVO
26/08/2025 - 26/08/2025

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

Data	Documento	Histórico	Valor
26/08	4149	DEP.DINHEIRO - INTERCREDIS NOME: AGROSENA	R\$ 2.000,00C
26/08	5	DEP.DINHEIRO NOME: PEDRO IGOR FERNANDES ALVES CPF CNPJ: 134.922.796-00	R\$ 6.600,00C
		SALDO DO DIA	R\$ 8.600,00C
25/08		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	R\$ 0,00*
5/08		SALDO ANTERIOR	R\$ 0,00C



RESUMO

Saldo em conta corrente:	8.600,00
Limite cheque especial(+):	0,00
Saldo disponível:	8.600,00
Saldo bloqueado em conta corrente:	0,00*
Vencimento cheque especial:	
Taxa cheque especial(a.m.):	8,00%
Previsão CPMF:	0,00
Previsão IOF:	0,00
Previsão ENCARGOS:	0,00
Previsão TARIFAS:	0,00

INFORMAÇÕES

SAC: 0800 724 4420 / OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

HOMOLOGAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025

Objeto da licitação: Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025, que tem como objeto a Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025, houve por bem em **HOMOLOGAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

AGROSENA COMERCIO E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA LTDA
CNPJ 54.397.144/0001-52.

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Total
01	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 01	UN	2.000,00

Dores do Turvo/MG, 26 de agosto de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA AGROSENA COMERCIO E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025
CONTRATO Nº 133/2025

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, AGROSENA COMERCIO E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA LTDA, CNPJ 54.397.144/0001-52, endereço Rua Tolentino Fernandes 71. Centro. Senador Firmino MG. CEP: 36.540-000, denominada CREDENCIADA, representada por Perycles Pereira Sabino, brasileiro, empresario, solteiro, inscrito no CPF 130.935.546-08, de conformidade com o processo de Credenciamento 015/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0- O presente contrato tem por objeto Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Total
01	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 01	UN	2.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% ate 24 (vinte e quatro) apos a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidade cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente. Justificativa: Justifica - se o pagamento prazo de 24 (vinte e quatro) horas devido o evento começar no dia 28 de agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Contas para depósito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

CNPJ:18.128.249/0001-42

DEPOSITAR

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:3827-X CONTA CORRENTE:7835-2.

SICOOB BANCO 756 AGENCIA: 5631-6 CONTA CORRENTE 2023084-2

Não é accito pagamento por PIX.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento serão contabilizados com receita.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura ate 02 (dois) de setembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) a dissolução da CONTRATADA;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- e) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 01(um) ano;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 01(um) ano.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Os estandes estarão montadas no parque de exposições por conta da prefeitura, sendo vedada ao concessionário a instalação de barracas próprias. O concessionário que descumprir a ordem, será convidado a desmancha-la.

Os estandes são tamanho 3,0 x 5,0.

É responsabilidade dos concessionário o fechamento dos estandes no final da noite.

É responsabilidade dos concessionário a segurança de seu estande.

Estandes exclusivo para exposição de produtos sendo vedado a comercialização.

DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO

Período e Duração do contrato

O futuro concessionário deverá repassar ao Município os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

O futuro concessionário poderá utilizar o espaço público referente à estande durante a vigência do contrato, na realização do evento Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época da exposição ou, outro caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes (dinheiro não será devolvido).

OUTROS SERVIÇOS

Caso necessário, a hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de equipamentos e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Dores do Turvo/MG, ficando a cargo do(a) contratada.

TRANSPORTE

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da contratada.

Os serviços de carga e descarga nos estandes deverão ser realizados durante o dia, preferivelmente entre 14:00 e 17:00 horas de maneira que não haja trânsito de veículos durante a noite no horário dos eventos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO DO CONCEDENTE:

Viabilizar acesso do contratado para a fiel execução do contrato.

Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento Administração.

Ceder os espaços em condições adequadas de higiene, com fornecimento de água e energia elétrica.

Fiscalizar através da Vigilância Sanitária e corpo de bombeiros, todos os ambientes.

DO CONCESSIONÁRIO

Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso.

Não efetuar sob qualquer motivo, a sub concessão total ou parcial do espaço, objeto do presente instrumento contratual.

Utilizar e cuidar do espaço sob concessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que porventura der causa. Responder por incêndio na área de concessão de uso, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Pagar regularmente o valor contratual avençado, na forma da cláusula quarta, inclusive as multas e penalizações, se aplicadas.

Restituir o espaço, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado fim do prematuramente, na forma com o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.

Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.

Cumprir fielmente as cláusulas contratuais estipuladas e as normas gerais de funcionamento avençadas no edital seus anexos.

Cumprir a determinação nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade a implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual.

Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Concedente; e

Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

Comercialização de produtos nos respectivos estandes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, accito pela Administração do Município de Dolores do Turvo MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dolores do Turvo MG 26 de agosto de 2025

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.08.26 14:47:17 -03'00'



Documento assinado digitalmente

PERICLES PEREIRA SABINO

Data: 27/08/2025 13:56:01 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Município Dolores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

Agrosena Com. Assistência Veterinária LTDA.
Pericles Pereira Sabino – representante

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210350569

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VERDEMINAS TOPOGRAFIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300334610

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SENADOR FIRMINO

Local

17 ABRIL 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10295494 em 19/04/2023 da Empresa VERDEMINAS TOPOGRAFIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA, Nire 31210350569 e protocolo 232054703 - 17/04/2023. Autenticação: 9AA1B8817A4B9B751C0E8351A9A71AA883DD553. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/205.470-3 e o código de segurança BeTy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/205.470-3	MGP2300334610	17/04/2023



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
106.627.966-75	DAVIDSON DOS SANTOS MARTINS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10295494 em 19/04/2023 da Empresa VERDEMINAS TOPOGRAFIA E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA, Nire 31210350569 e protocolo 232054703 - 17/04/2023. Autenticação: 9AA1B8817A4B9B751C0E8351A9A71AA883DD553. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/205.470-3 e o código de segurança BeTy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA: VERDEMINAS TOPOGRAFIA E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA.

DAVIDSON DOS SANTOS MARTINS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 16/02/1993, portador da Carteira de Identidade nº. MG-16.859.361-SSP-MG e CPF nº. 106.627.966-75, residente à Avenida Prefeito Custódio Fernandes Cabral s/n, centro na cidade de Senador Firmino-MG-CEP-36540-000 e **ADENIZA CARMO DOS SANTOS MARTINS**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 15/10/1972, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-17.123.166-PC-MG e CPF nº. 061.789.406-02, residente à Avenida Prefeito Custódio Fernandes Cabral s/n, centro na cidade de Senador Firmino-MG-CEP 36540-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **VERDEMINAS TOPOGRAFIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, devidamente registrada na JUCEMG sob o nº. 31210350569 em 09/03/2015, e última alteração sob o nº 6983693 em 31/08/2018, inscrita no CNPJ nº. 22.011.300/0001-09, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito efetuarem a presente alteração conforme as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

Com a presente alteração o nome empresarial passa a ser **VERDEMINAS TOPOGRAFIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA.**

SEGUNDA

O objetivo social passa a ser Serviços de Topografia, Serviços de Consultoria, Assessoria em Projetos de Meio Ambiente e Regularização Fundiária.

TERCEIRA

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

1º - A sociedade gira sob o nome empresarial de **VERDEMINAS TOPOGRAFIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA** e sua sede é na Rua Manoel de Oliveira Fernandes nº. 69, centro na cidade de Senador Firmino-MG-CEP-36.540-000.

2º - Seu objetivo social é o de Serviços de Topografia, Serviços de Consultoria, Assessoria em Projetos de Meio Ambiente e Regularização Fundiária.

3º - O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional e assim distribuídos entre os sócios:

DAVIDSON DOS SANTOS MARTINS	4.750 quotas	R\$ 4.750,00
ADENIZA CARMO DOS SANTOS MARTINS	250 quotas	R\$ 250,00

4º - A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

6º - A sociedade iniciou suas atividades em 10/03/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7º - A sociedade é administrada pelo sócio **DAVIDSON DOS SANTOS MARTINS**, que poderá e terá direito de representar sociedade individual ou em conjunto, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, somente em negócios relativos a assunto do interesse social, sendo-lhe vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação o imposto de renda.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10295494 em 19/04/2023 da Empresa VERDEMINAS TOPOGRAFIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA, Nire 31210350569 e protocolo 232054703 - 17/04/2023. Autenticação: 9AA1B8817A4B9B751C0E8351A9A71AA883DD553. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/205.470-3 e o código de segurança BeTy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA: VERDEMINAS TOPOGRAFIA E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA.

8º - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

9º - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

10º - O Administrador declara sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11º - Fica eleito o foro da comarca de Senador Firmino-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via de igual forma e teor.

Senador Firmino, 30 de agosto de 2018.

DAVIDSON DOS SANTOS MARTINS
Sócio-Administrador

ADENIZA CARMO DOS SANTOS MARTINS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10295494 em 19/04/2023 da Empresa VERDEMINAS TOPOGRAFIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA, Nire 31210350569 e protocolo 232054703 - 17/04/2023. Autenticação: 9AA1B8817A4B9B751C0E8351A9A71AA883DD553. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/205.470-3 e o código de segurança BeTy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/205.470-3	MGP2300334610	17/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
061.789.406-02	ADENIZA CARMO DOS SANTOS
106.627.966-75	DAVIDSON DOS SANTOS MARTINS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10295494 em 19/04/2023 da Empresa VERDEMINAS TOPOGRAFIA E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA, Nire 31210350569 e protocolo 232054703 - 17/04/2023. Autenticação: 9AA1B8817A4B9B751C0E8351A9A71AA883DD553. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/205.470-3 e o código de segurança BeTy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MANUELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VERDEMINAS TOPOGRAFIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA, de NIRE 3121035056-9 e protocolado sob o número 23/205.470-3 em 17/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10295494, em 19/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.627.966-75	DAVIDSON DOS SANTOS MARTINS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.627.966-75	DAVIDSON DOS SANTOS MARTINS
061.789.406-02	ADENIZA CARMO DOS SANTOS

Belo Horizonte, quarta-feira, 19 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 19/04/2023, às 06:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 23/205.470-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10295494 em 19/04/2023 da Empresa VERDEMINAS TOPOGRAFIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA, Nire 31210350569 e protocolo 232054703 - 17/04/2023. Autenticação: 9AA1B8817A4B9B751C0E8351A9A71AA883DD553. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/205.470-3 e o código de segurança BeTy. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SECRETARIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 19 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10295494 em 19/04/2023 da Empresa VERDEMINAS TOPOGRAFIA E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA, Nire 31210350569 e protocolo 232054703 - 17/04/2023. Autenticação: 9AA1B8817A4B9B751C0E8351A9A71AA883DD553. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/205.470-3 e o código de segurança BeTy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII - 2394



POLEGAR DIREITO



Alexandra Carmo dos Santos Martins

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

MG-17.123.166

DATA DE
EXPEDIÇÃO

14/09/2007

NOME

ADENIZA CARMO DOS SANTOS MARTINS

FILIAÇÃO

JOAQUIM LAURINDO DOS SANTOS
ODETE FERREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE

SENADOR FIRMINO-MG

DATA DE NASCIMENTO

15/10/1972

DOC ORIGEM CAS. LV-BAUX4 FL-195

SENADOR FIRMINO-MG

CPF

NILMA G. FERREIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



[Assinatura manuscrita]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira

PAIS DE DORES DO TURVO - MG
404

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

MG-16.859.361

DATA DE
EXPEDIÇÃO

17/02/2020

NOME

DAVIDSON DOS SANTOS MARTINS

FILIAÇÃO

JUAREZ FERREIRA MARTINS
ADENIZA CARMO DOS SANTOS MARTINS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

SENADOR FIRMINO-MG

16/2/1993

DOC. ORIGEM NASC. LV-33A FL-180

SENADOR FIRMINO-MG

CPF 106.627.866-75

LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PTI 2394

2 WTA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.011.300/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/03/2015

NOME EMPRESARIAL
VERDEMINAS TOPOGRAFIA E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MANOEL DE OLIVEIRA FERNANDES

NÚMERO
69

COMPLEMENTO

CEP
36.540-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SENADOR FIRMINO

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AGQV@BOL.COM.BR

TELEFONE
(32) 3536-1146

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/03/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2024 às 14:01:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VERDEMINAS TOPOGRAFIA E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA
CNPJ: 22.011.300/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:11:27 do dia 26/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2026.

Código de controle da certidão: **AD7D.2F13.D44F.FEEE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/08/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/11/2025

NOME: VERDEMINAS TOPOGRAFIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/CPF: 22.011.300/0001-09

LOGRADOURO: PRAÇA SANTO ANTONIO

NÚMERO: 9

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36540000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SENADOR FIRMINO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000908665804



RP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA RAIMUNDO CARNEIRO, 48 - CENTRO - CEP: 36.540-000

TELEFONE: (32)3536-1404

CNPJ 18.128.231/0001-40

tributos@senadorfirmino.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão nº: 7807/2025



NOME: VERDEMINAS TOPOGRAFIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA-M

CNPJ/CPF: 22.011.300/0001-09

ENDEREÇO: RUA MANOEL DE OLIVEIRA FERNANDES, - No 69

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SENADOR FIRMINO - MG

CERTIFICAMOS que em nome do contribuinte acima, não existe(m) débito(s) em aberto até a presente data.

DATA DA EMISSÃO: 26/08/2025

Esta certidão é válida por 90(noventa) dias a partir da data de emissão.

Verificação de Autenticidade: <https://senadorfirminoiptuweb.nfse-futurize.com.br/cnd.php>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.011.300/0001-09
Razão Social: VERDEMINAS TOPOGRAFIA E SOL AMB LTDA
Endereço: PRACA SANTO ANTONIO 9 / CENTRO / SENADOR FIRMINO / MG / 36540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2025 a 11/09/2025

Certificação Número: 2025081308502264555080

Informação obtida em 26/08/2025 14:09:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERDEMINAS TOPOGRAFIA E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.011.300/0001-09

Certidão nº: 49586277/2025

Expedição: 26/08/2025, às 14:16:19

Validade: 22/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERDEMINAS TOPOGRAFIA E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.011.300/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VERDEMINAS TOPOGRAFIA E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA
CNPJ: 22.011.300/0001-09

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 26 de Agosto de 2025 às 14:18

SENADOR FIRMINO, 26 de Agosto de 2025 às 14:18

Código de Autenticação: 2508-2614-1840-0925-3416

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E COMPROMETIMENTO A REALIZAR, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo na Concessão de espaços pelos preços estipulados na no termo de referência, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025, solicitados pelo mesmo.

Senador Firmino, 26 de agosto de 2025.

Davidson dos Santos Martins
VerdeMinas Topografia e Regularização Fundiária

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025

ANEXO IV - FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA/FÍSICA



Pessoa Jurídica: VerdeMinas Topografia e Regularização Fundiária

CNPJ: 22.011.300/0001-09

Endereço: Rua Manoel de Oliveira Fernandes, 69, Centro, Senador Firmino

Responsável: Davidson dos Santos Martins RG: 16859361

Nacionalidade: Brasileiro

Natural: Senador Firmino

Estado Civil: Casado

Data de Nascimento: 16/02/1993

End do responsável: Rua Manoel de Oliveira Fernandes, 69, Centro, Senador Firmino

Tel.: (32) 9 9815-1986

Itens Credenciados:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	CITAR A MARCA	QUANTIDADE
02	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 02	VerdeMinas Topografia	01

Senador Firmino, 26 de agosto de 2025.


Davidson dos Santos Martins
VerdeMinas Topografia e Regularização Fundiária









Prefeitura Municipal de
SENADOR FIRMINO-MG



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO
2025

Número do Alvará
278/2025

CONCEDIDO A

Contribuinte: VERDEMINAS TOPOGRAFIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-M

Endereço da Atividade: RUA MANOEL DE OLIVEIRA FERNANDES, Nº 69, CENTRO

Inscrição no CMC Sob Nº: 000.7807/

CPF/CNPJ Nº: 22.011.300/0001-09

Com a Seguinte Atividade Principal

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO
NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

HORÁRIO NORMAL
08:00 ÀS 18:00

HORÁRIO ESPECIAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES

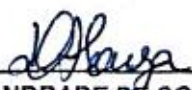
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECÍFICAS ANTERIORMENTE.

LEI 1483/2021 - Código de Posturas no Município de Senador Firmino, Art. 61 - Para cada período, os níveis máximos de som permitidos no ambiente exterior do recinto em que têm origem, são os seguintes:

I - diurno: 70 dB (A); II - vespertino: 60 dB (A); III - noturno: 50 dB (A), até às 23hs59min, e 45 dB (A) a partir das 00hs00min.

DATA DA EMISSÃO
06/05/2025

DATA DE VENCIMENTO
31/12/2025


DANIEL ANDRADE DE SOUZA

Sector de Tributação, Arrecadação e Fiscalização


GUSTAVO DE CASTRO FERNANDES
Prefeito(a) Municipal

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE
EM CASO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, BAIXA E OU RAMO DE ATIVIDADE, DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE O SETOR DE
TRIBUTOS DO MUNICÍPIO



**DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av Manoel Inácio Peixoto, 1200 - Distrito Industrial
Cataguases / MG - CEP 36771-000
CNPJ 18.627.639/0001-68 Insc.Est. 163.056023-0000

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BARRA TETRA / BT **Tipo de Fornecimento:** MONOFÁSICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 127 **Lim. min.:** 117 **Lim. máx.:** 133

DAVIDSON DOS SANTOS MARTINS

RUA MANOEL O FERNANDES, 69 - CENTRO
SENADOR FIRMINO / MG CEP 36540000 (AG. 17)
ROTEIRO 16 - 17 - 10 - 2500

CÓDIGO DO CLIENTE

1/16234-7

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00000439540



CPF/CNPJ/RANI 10X XXX-XX-6-75

REF: MÊS / ANO

Mar / 2025

VENCIMENTO

11/04/2025

TOTAL A PAGAR

R\$ 155,57



NOTA FISCAL Nº 010795826 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 26/03/25
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://portalsped.fazenda.mg.gov.br/portalfnf3e>

Chave de Acesso:
3125 0319 5276 3000 0158 6600 1010 7955 2620 0797 2863

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 1/2025) R\$ 69,74

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 10/04/2025.

- Resolução ANEEL nº 1.000: O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere essa mensagem. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	25/02/25	26/03/25	29	25/04/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	125	1,003920	126,24	5,96	126,24	18	22,72	0,78060
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				25,63	0,00	0,00	0	0,00	
CONTRIBUIÇÃO ILUM. PÚBLICA				0,56	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 01/2025				2,79	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 01/2025				0,35	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2025									



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025



ESCOPO

No dia vinte e oito de agosto de 2025 às 14:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação juntamente com seus Membros, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para análise e correção da Ata julgamento dos Documentos de Habilitação das proponentes participantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025, com o objetivo de Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Agente de Contratação Lucas Ferreira Teixeira e seus Membros Samuel Abraão Pires, Mauro Lucio Marques da Cruz e Edmar Antônio Venâncio.

ABERTURA DOS ENVELOPES E HABILITAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Protocolou envelope seguinte licitante:

Numero de Inscrição	Licitante
02	Verde Minas Topografia e Regularização Fundiaria Ltda CNPJ 22.011.300/0001-09

CLASSIFICAÇÃO

Inscrição	Licitante	Documentos do edital	Espaço	Marca para exposição
01	Verde Minas Topografia e Regularização Fundiaria Ltda CNPJ 22.011.300/0001-09	OK	02	VerdeMinas Topografia

A abertura dos envelopes foi devidamente filmada conforme link:

<https://youtube.com/live/qG43HdDb5pk?feature=share>

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

ASSINATURAS

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

Samuel Abraão Pires
Membro

Edmar Antônio Venâncio
Membro

Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 78 e 79, da Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se de consulta formulada acerca da legalidade da modalidade chamamento pública para Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instuidos com os seguintes documentos:

- Solicitação de abertura de procedimento licitatório;
- Portaria de Comissão de Licitação;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços;
- Mapa de apuração de preços;
- Edital do credenciamento;
- Minuta de Contrato;
- Certidão de existência de dotação orçamentária;
- Autorização do gestor.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

R
U ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
A PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Na sequência, o processo foi remetido à este setor jurídico para análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta elaborada, prescrita no art. 72, da Lei nº 14.133/21. Este parecer, portanto tem escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos na fase preparatória do procedimento de chamamento público credenciamento, nos mesmos termos das modalidades de licitação.

É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Cogente a digressão quanto à natureza e extinção do presente ato, com o fim de que reste direcionado e alertado ao gestor, sua autonomia decisória sobre eventuais ponderações/recomendações aqui destacadas, importa memorar a natureza consultiva deste parecer, na medida em que a partir de seu conteúdo é que as Secretarias Municipais avaliarão as extensões e gravidades de eventuais defeitos do processo e sua integral conformidade com a legislação e, assim assessorado, bem defina o foco da Administração, quer continuidade do certame, quer por outra medida que tome sem efeito, observada a autotutela administrativa.

Quanto ao ponto, necessária a reprodução da exigência legal do ato jurídico – opinativo que se deflagra, na forma contida na Lei 14.133/21, mormente as disposições do art. 72, III.

Cumprе elucidar que inexistе no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trata sobre o sistema de credenciamento.

O próprio TCU, no julgamento do procedimento de consulta protocolado sob o nº TC 016.304/2012 – 8, relatado pelo Min. Aroldo Cedraz entendeu que é juridicamente viável a utilização da figura do credenciamento destinado à contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços afetados à atividade fim do órgão. Vejamos:

(...) Acerca do tema, estamos diante de um falso paradoxo, pois o credenciamento não





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

R. U. ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
A PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



licitaçãoCN(PcoJ):m1o8.1d2ito8.2a4c9im/a0,00d1o-u4tr2ina-dtoerle:s08o00co0n3c2eit3ua0m40 como hipótese de inexigibilidade), mas é precedido de edital, no qual todos que cumpram seus requisitos serão considerados vencedores. Segundo Adilson Abreu Dallari o credenciamento é o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso". Portanto, o credenciamento afigura-se como hipótese prevista na lei, uma espécie de inexigibilidade de licitação no momento de contratação, precedida de etapa prévia, na qual todos tiveram igual oportunidade de se credenciar ampliando notavelmente as exigências do art. 26 da lei 8.666/93 (que resume à justificação do preço e da escolha da contratada). No acórdão 1.913/2006 - 2ª Câmara - relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, apesar de o tema ter sido a contratação de serviços advocatícios, este Tribunal de Contas estabeleceu importantes parâmetros, como segue: "deve-se proceder o devido certame licitatório, conforme dispõe o inciso XXI do art. 37 da CF/88 e o art. 2º da Lei 8.666/93, e no caso da competição se tornar inviável, realize a pré-qualificação dos profissionais aptos a prestarem o serviço, adotando sistemática objetiva e imparcial da distribuição de causas entre os pré-qualificados, de forma a resguardar o respeito aos princípios da publicidade e da igualdade". (...)

Desse modo, desde que respeitados os princípios da igualdade, da economicidade e, notadamente, o princípio da publicidade, não se vislumbra impeditivo para a referida contratação desse tipo de serviço por meio de credenciamento.

Analisando o Edital do Credenciamento verifica-se que atende aos critérios supramencionados, sobretudo em relação às especificidades trazidas no Termo de Referência.

III. DA CONCLUSÃO:

De tudo o que se expos, este Jurídico manifesta, pela APROVAÇÃO da minuta do Credenciamento nº 015/2025, e seus anexos trazidos à



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

R
U ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
A PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

colação para análise.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ALERTO, desde logo, que o original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo administrativo, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para a sua divulgação e fornecimento aos interessados.

Em observância ao primado da publicidade ALERTO que o aviso contendo o resumo do chamamento público credenciamento, embora realizado no local da repartição, deverá ser publicado com antecedência, no mínimo, por uma vez, no Diário Oficial do Município, bem como deverá ser registrado no site da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, podendo utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

Por derradeiro, cumpre salientar que este Jurídico emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico - administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto a decisão do gestor municipal.

É o parecer.

Dores do Turvo/MG, 14 de agosto de 2025.

Washington Luiz Sudré Silva Junior
Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG nº 213.207
Assessor Jurídico





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025

Objeto da licitação: Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025, que tem como objeto a Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025, houve por bem em **ADJUDICAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

Verde Minas Topografia e Regularização Fundiaria Ltda CNPJ 22.011.300/0001-09.

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Total
01	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 01	UN	2.000,00

Dores do Turvo/MG, 28 de agosto de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital
por KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



Pix enviado
R\$ 2.000,00



Sobre a transação

Data da transação **Quinta-feira, 28/08/2025**

Horário **15h41**

ID da transação
E00416968202508281841yw3LaQFHsBo

Quem recebeu

Nome **Prefeitura Municipal De Dorés Do Turvo**

Cpf/Cnpj **18.128.249/0001-42**

Agência **3827**

Número conta **7835-2**

Instituição **BCO DO BRASIL S.A.**

Verde Minas
Extende CG
R\$ 2.000,00

Quem pagou

Nome **VERDEMINAS TOPO**

Cpf/Cnpj **22.011.300/0001-09**

Instituição **BANCO INTER**



Extrato de Conta Corrente

G3372908301918741
29/08/2025 08:32:32

Cliente - Conta atual

Agência 3827-X
Conta corrente 7835-2 PREF MUN DORES TURVO MG
Período do extrato 28/08/2025 até 29/08/2025

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/08/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
28/08/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido	281.541.282.917.992	2.000,00 C	
				28/08 15:41 22011300000109 VERDEMINAS			
28/08/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	2.000,00 D	0,00 C
29/08/2025		0000	00000	999 SALDO			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							680.459,76 C
Saldo							680.459,76 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/08/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/09/2025
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							680.459,76



*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1620304 MARCELO LANA GOULART.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA VERDEMINAS TOPOGRAFIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025

CONTRATO Nº 143/2025

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, VERDEMINAS TOPOGRAFIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA, CNPJ 22.011.300/0001-09, endereço Rua Manoel de Oliveira Fernandes 69, Centro, Senador Firmino MG, CEP: 36.540-000, denominada CREDENCIADA, representada por Davidson dos Santos Martins, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 106.627.966-75, de conformidade com o processo de Credenciamento 015/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0- O presente contrato tem por objeto Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Total
01	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 02	UN	2.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% até 24 (vinte e quatro) após a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente. Justificativa: Justifica-se o pagamento prazo de 24 (vinte e quatro) horas devido o evento começar no dia 28 de agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Contas para depósito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

CNPJ:18.128.249/0001-42

DEPOSITAR

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:3827-X CONTA CORRENTE:7835-2.

SICOOB BANCO 756 AGENCIA: 5631-6 CONTA CORRENTE 2023084-2



Não é aceito pagamento por PIX.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento serão contabilizados com receita.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura até 02 (dois) de setembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) a dissolução da CONTRATADA;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- e) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 01 (um) ano;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 01 (um) ano.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Os estandes estarão montadas no parque de exposições por conta da prefeitura, sendo vedada ao concessionário a instalação de barracas próprias. O concessionário que descumprir a ordem, será convidado a desmancha-la.

Os estandes são tamanho 3,0 x 5,0.

É responsabilidade dos concessionário o fechamento dos estandes no final da noite.

É responsabilidade dos concessionário a segurança de seu estande.

Estandes exclusivo para exposição de produtos sendo vedado a comercialização.

DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO

Período e Duração do contrato

O futuro concessionário deverá repassar ao Município os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

O futuro concessionário poderá utilizar o espaço público referente à estande durante a vigência do contrato, na realização do evento Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época da exposição ou, outro caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes (dinheiro não será devolvido).

OUTROS SERVIÇOS

Caso necessário, a hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de equipamentos e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Dores do Turvo/MG, ficando a cargo do(a) contratada.

TRANSPORTE

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da contratada.

Os serviços de carga e descarga nos estandes deverão ser realizados durante o dia, preferivelmente entre 14:00 e 17:00 horas de maneira que não haja trânsito de veículos durante a noite no horário dos eventos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO

DO CONCEDENTE:

Viabilizar acesso do contratado para a fiel execução do contrato.

Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento Administração.

Ceder os espaços em condições adequadas de higiene, com fornecimento de água e energia elétrica.

Fiscalizar através da Vigilância Sanitária e corpo de bombeiros, todos os ambientes.

DO CONCESSIONÁRIO

Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso.

Não efetuar sob qualquer motivo, a sub concessão total ou parcial do espaço, objeto do presente instrumento contratual.

Utilizar e cuidar do espaço sob concessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que porventura der causa. Responder por incêndio na área de concessão de uso, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Pagar regularmente o valor contratual avençado, na forma da cláusula quarta, inclusive as multas e penalizações, se aplicadas.

Restituir o espaço, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado fim do prematuramente, na forma com o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.

Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.

Cumprir fielmente as cláusulas contratuais estipuladas e as normas gerais de funcionamento avençadas no edital seus anexos.

Cumprir a determinação nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade as implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual.

Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Concedente; e

Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

Comercialização de produtos nos respectivos estandes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dorés do Turvo MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dorés do Turvo MG 29 de agosto de 2025

KALLIL DAHIER MOREIRA Assinado de forma digital por
CUNHA:08600921600 KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Município Dorés do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

Verdeminas Topografia e Regularização Fundiária LTDA
Davidson dos Santos Martins – representante

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____